

DECISÃO COREN/AL Nº. 073/2019.

APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso VI da Lei nº 5.905 de 1973;

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovados pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2019 – Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo COREN/AL nº 746/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN/AL, em sua 4ª Reunião Extraordinária Plenária, realizada no dia 31 de Outubro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2020 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, estimando a receita em R\$ 4.363.474,00 (Quatro Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) e fixando sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante recebimento das contribuições, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observada a seguinte classificação:

I – Receita Corrente: R\$ 4.363.474,00

Receita de Contribuições: R\$ 3.873.572,10

Receita Patrimonial: R\$ 153.718,22;

Receita de Serviços: R\$ 332.867,64;

Outras Receitas Correntes: R\$ 3.316,04;

II – Receita de Capital: R\$ 0,00;

III – TOTAL DA RECEITA: R\$ 4.363.474,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I – Despesa Corrente: R\$ 4.329.188,00

Pessoal e encargos sociais: R\$ 1.650.887,67

Outras Despesas Correntes: R\$ 2.678.300,33

II – Despesa Capital: R\$ 34.286,00

Investimentos: R\$ 34.286,00

III – TOTAL DA DESPESA: R\$ 4.363.474

Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nº 340/2008 e 503/2016.

Art. 5º - A presente Decisão, devidamente homologada pelo COFEN e publicada na Imprensa Oficial, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2020.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário